

IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 27 de abril de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 728

deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Ibitinga, 27 de abril de 2022.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

GIULIANA GIANANTE PINHEIRO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

FRAUZO RUIZ SANCHES
Gestor Executivo do SAAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022

Processo Administrativo 034/2022

Com fulcro no art. 75, Inciso II, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O nº 027/2022, fundamentado no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTOS) HIDRÔMETROS UNIJATO DE ¼ PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE LIGAÇÕES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO, tendo como contratada a empresa RENOVA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ 28.470.827/0001-88, sendo o valor total para essa aquisição de R\$ 14.525,00 (catorze mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Ibitinga, 27 de abril de 2022.

FRAUZO RUIZ SANCHES
Gestor Executivo do SAAE

SEÇÃO III - AUTARQUIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL N 004/2022

Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Gestor Executivo do SAAE, Sr. Frauzo Ruiz Sanches, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Presente Licitação tem como escopo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 250 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 3M³ CÚBICOS PARA REMOÇÃO DE ENTULHO PROVENIENTE DAS OBRAS E DO ALMOXARIFADO DO SAAE DE IBITINGA. - LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA - PARTICIPAÇÃO PERMITIDA A QUALQUER EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE, INDEPENDENTE DO PORTE DA EMPRESA, COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MES E EPPS EM CASO DE EMPATE FICTO conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contidas no edital.

Realização dia 09 de maio de 2022 as 14h00min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento de Compras e Licitações desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Salomão Racy, 1.556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, pelo site www.saaeibitinga.sp.gov.br na aba PORTAL LICITAÇÕES ou pelo e-mail compras@saaeibitinga.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 32, DE 26 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA E DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

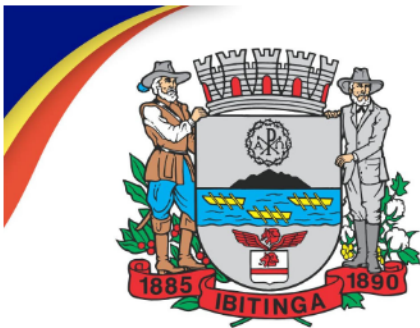
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

Art. 1º O inciso XIV do Artigo 29 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibitinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 ...

XIV - autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos de que



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, quarta-feira, 27 de abril de 2022 - diario.eletronico@ibitinga.sp.gov.br - Ano III - Edição 728

resultem para o Município encargos não previstos na lei orçamentária;"

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

Art. 2º Fica acrescentado o Artigo 29-A, após o Artigo 29 da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, com a seguinte redação:

Art. 29-A. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração direta e indireta.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, bem como a concessão de subvenções."

Art. 3º O artigo 102 da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou Entidades particulares, bem como por consórcio com outros municípios."

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de abril de 2022.

DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA
Presidente

EDSON FERNANDO INÁCIO
Vice-Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO
1º Secretário

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO
2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de abril de 2.022 (dois mil e vinte e dois).